



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RORAIMA**  
**COMARCA DE BOA VISTA**  
**2ª VARA CÍVEL - PROJUDI**  
**Centro Cívico - Fórum Adv. Sobral Pinto, 666 - 2º andar - Centro - Boa Vista/RR - CEP: 69.301-380 - Fone: (95) 3198-4755 - E-mail:**  
**2civelresidual@tjrr.jus.br**

Proc. n.º 0802887-77.2020.8.23.0010

**DESPACHO**

Cancele-se a audiência de conciliação anteriormente designada.

Determino a produção de prova pericial.

Fixo honorários periciais em R\$ 200,00 (duzentos reais) nos termos do Convênio de Cooperação nº 06/2015, celebrados entre o Tribunal de Justiça de Roraima e a parte ré.

Intime-se a Seguradora Líder dos consórcios do Seguro DPVAT S/A para que em 05 (cinco) dias deposite o valor dos honorários periciais.

Nomeio como perito nos presentes autos o **Dr. Vitor Paracat Santiago**, devidamente habilitado no Banco de Peritos desta e. Corte de Justiça, que deverá cumprir o encargo de forma escrupulosa, independentemente de termo de compromisso (art. 466, CPC), caso não alegue qualquer matéria constante no artigo 467 do CPC.

Intime-o deste ato.

Intime-se, pessoalmente, a parte autora a comparecer, no dia **17 de março de 2020, às 08h30**, por ordem de chegada, no consultório do D. Perito, **Dr. Vitor Paracat Santiago, situado na Av. Nossa Sra. da Consolata, 930, Bairro Centro**, para proceder a realização da perícia, sob pena de renúncia tácita à produção da prova pericial pleiteada, devendo estar munido de documento de identificação com foto, bem como todos os exames médicos já realizados, referentes ao presente caso (raio-x, tomografia, etc).

As partes poderão apresentar quesitos e indicar assistentes técnicos para acompanhar o necessitado exame.

Demais intimações e diligências necessárias.

Boa Vista, 21/2/2020.

**ANGELO AUGUSTO GRAÇA MENDES**  
Juiz de Direito  
(Assinado Digitalmente - Sistema CNJ - PROJUDI)